



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Sexta-feira • 08 de janeiro de 2021 • Ano III • Edição N° 1128

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 012/2021)	2
DECRETO (N° 013/2021)	5
NOTIFICAÇÃO (N° 373/2021)	6
NOTIFICAÇÃO (N° 381/2021)	7
PORTARIA (N° 009/2021)	8
PORTARIA (N° 015/2021)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 012/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**DECRETO Nº 012/2021
DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Notificação do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2020, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos dos respectivos créditos tributários e determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais - para o exercício de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 4º e 97 da Lei Complementar Nº 827/2009 - Código Tributário Municipal, **RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2021, na forma que se segue:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de lançamento, os prazos e as condições para pagamento dos tributos municipais no ano de 2021, conforme Anexo I desde Decreto.

Art. 2º - A partir da data do lançamento do tributo apontada no Anexo I deste, os contribuintes poderão obter junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária todas as informações alusivas ao lançamento tributário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças enviará os boletos a que se referem os artigos 5º e 6º deste Decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o boleto será enviado:

I - para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do boleto previsto no art. 5º;

§2º - No caso de não recebimento do boleto, o contribuinte deverá retirá-lo na sede do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, até a data do vencimento, situada na Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar - Centro; sob pena dos acréscimos legais dispostos no Código Tributário Municipal vigente.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

§3º - Quando não for informado endereço de correspondência, não será enviado ao contribuinte o boleto referido no art. 5º deste decreto que corresponder à tributação relativa à imóvel não edificado, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - Os valores lançados referentes ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, poderão ser divididos em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º - Os Boletos de Tributos Imobiliários, que agruparão guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e de Taxa de limpeza Pública (TLP) corresponderão às opções de pagamentos determinados na tabela 1 do anexo I deste decreto.

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 31/05/2021, descontando-se 20% do valor referente apenas ao imposto - IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em até 04 (quatro) cotas iguais, limitada cada parcela ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com vencimentos determinados na Tabela 1 do Anexo I deste decreto.

Art. 6º - Os valores devidos e não pagos na data do seu vencimento, correspondentes as tabelas dos anexos descritos neste decreto, ficarão sujeitos aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições anteriores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 08 DE JANEIRO DE 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO I

TABELA 1

Tributos Imobiliários (IPTU e TSU)

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 30/04/2021	
Prazo para pagamento integral com 20% de desconto.	Prazo para pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais sem desconto.
31/05/2021	1ª parcela: 31 de Maio de 2021 2ª parcela: 30 de Junho de 2021 3ª parcela: 30 de Julho de 2021 4ª parcela: 31 de Agosto de 2021

TABELA 2

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRÓPRIO / TERCEIROS												
MÊS REFERÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TODAS AS INSCRIÇÕES	15	15	15	17	15	15	16	15	18	16	15	17
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN 2021

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 08 DE JANEIRO DE 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

DECRETO (Nº 013/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 013/2021 de 08 de janeiro de 2021

Retifica-se a publicação do Decreto nº 007/2021, realizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha – SE, em 05 de janeiro de 2021, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

“Secretário de Comunicação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo”

2. Leia-se:

“Secretário Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
08 DE JANEIRO DE 2021.


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO (Nº 373/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AVISO

DEFESA PRÉVIA

Aplicação de Penalidade

Contrato nº 373/2019
Tomada de Preços nº 01/2019

O Prefeito de Itabaianinha, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, e, ainda, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa, informa ao interessado que instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção à empresa **Construtora Machado Ltda-EPP CNPJ: 20.420.381/0001-75**, fundada no art. 87, inc. III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Item 12 subitem 12.1 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 e Cláusula Décima Primeira, item 11.2.3 do Contrato nº 373/2019, ficando assim, desde já, a partir da publicação deste, intimado a, querendo, apresentar **defesa prévia**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, acerca da pretensão do Município, nos moldes do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Itabaianinha, 08 .01. 2021.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito de Itabaianinha

NOTIFICAÇÃO (Nº 381/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

AVISO

Auto de Notificação

Contrato nº 381/2020
Tomada de Preços nº 07/2020

A empresa **JBSMA – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, CNPJ nº **01.842.819.0001/-69**, responsável pelo contrato de repasse nº **1060216-76/2018** e contrato municipal de nº **381/2020** referente a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, JOSÉ FELIX DA SILVA, RAIMUNDO SOARES COSTA, PROJETADA, 19 DE OUTUBRO, JOÃO ARTHUR DA SILVA MARTINS, HILDEGARDA SILVA MARTINS E JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE**, não está cumprindo com os prazos de execução da obra.

O município preza pelo bom andamento de suas obras para que elas sejam executadas dentro do cronograma previsto, conforme projetos e planilhas orçamentárias disponibilizadas em processo licitatório. Baseado neste princípio vem por meio deste documento notificar a empresa em questão devido ao andamento da obra não está em acordo com o planejado.

A empresa vem sendo alertada constantemente sobre a falta de material na obra, especificamente na Rua José Martins dos Santos, a qual está sem qualquer tipo de evolução há cerca de 35 dias. Esse atraso afeta diretamente o cronograma da obra e todo o planejamento elaborado anteriormente. O município enviou três carradas de aterro para nivelamento da rua José Martins dos Santos e o funcionário da empresa utilizou o aterro para assentar os meios-fios, pois a empresa não enviou material para tal execução.

Portando, salientamos que a empresa tem 24h para resolver os problemas apontados e reajustar o cronograma da obra, lembrando que o contrato contempla mais ruas a serem executadas e o prazo está cada dia mais curto, pois o contrato já foi notificado pela falta de movimentação financeira e até o momento a empresa não conseguiu atingir o mínimo de execução para elaborar a primeira medição.

Caso a solicitação não seja atendida o município entrará com as devidas providências contra a empresa.

Itabaianinha, 08 de Janeiro de 2021.

Danilo Alves de Carvalho
Prefeito de Itabaianinha

PORTARIA (Nº 009/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 009/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

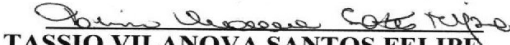
R E S O L V E:

- 1. Designar – TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, RG nº 3084564-5, CPF nº 020.961.515-03, matrícula nº 1827, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº **53/2021** decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2020-Ata de Registro de Preços nº 18/2020 - FMS, até a vigência final do contrato.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 04/01/2021


TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE

PORTARIA (Nº 015/2021)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

**PORTARIA N.º 015/2021
DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

“Designar servidor para atuar na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

R E S O L V E:

- 1. Designar – TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE**, RG nº 3084564-5, CPF nº 020.961.515-03, matrícula nº 1827, servidor deste Município de Itabaianinha/SE, para atuar como **fiscal** do contrato nº **52/2021** decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2020-Ata de Registro de Preços nº 18/2020 - FMS, até a vigência final do contrato.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 08 / 01 / 2021

TASSIO VILANOVA SANTOS FELIPE